



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1904

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11
Aviso de Licitação	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Convocação	13
Comunicados	14
Conselhos Municipais	15
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1904

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 8.153, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Executivo a firmar Termos Aditivos ao Termo de Fomento nº 21/2025, firmado com a Associação Desportiva de Pais - ADP, para o desenvolvimento dos programas esportivos, através de cooperação financeira de recursos da Secretaria de Esportes e Lazer e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder repasse e transferência financeira e assinar Termos Aditivos ao Termo de Fomento nº 21/2025, firmado com a Associação Desportiva de Pais - ADP, CNPJ nº 51.973.744/0001-23, parceira da Secretaria de Esportes e Lazer, com a finalidade principal de estabelecer cooperação financeira no desenvolvimento de programas esportivos que atendam às crianças e aos adolescentes, conforme Projeto ou Plano de Trabalho previamente aprovado, conforme disposto abaixo:

I - projetos de atendimento a crianças e adolescentes com programas esportivos:

a) Associação Desportiva de Pais - ADP - CNPJ nº 51.973.744/0001-23, situada na Rua Dr. Érico de Abreu Sodré, nº 252, Lins/SP, para o exercício de 2025, o repasse no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), oriundo de recursos municipais, dividido em 03 (três) parcelas mensais, para a aplicação dos recursos conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo único - Faz parte integrante da presente Lei, o Aditivo ao Termo de Fomento nº 21/2025, a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil mencionada, conforme Anexo I.

Art. 2º - Aplicam-se nesta Lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64, a Instrução TC nº 01/2020 e suas alterações posteriores, quanto às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para repasse ao Terceiro Setor; a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil; e a Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso às informações.

Art. 3º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada

deverá prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá prestar contas:

I - mensalmente, relativamente à aplicação dos recursos recebidos no mês anterior;

II - anualmente, de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - Caso a Organização da Sociedade Civil beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo estará impedida de receber repasse e transferência de recursos financeiros, bem como sujeita ao ressarcimento dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

Art. 4º - Para receber os valores constantes da presente Lei, a Organização da Sociedade Civil deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante aos órgãos: federal e/ou estadual e/ou municipal.

Parágrafo único - O repasse que ora se autoriza, ocorrerá nas seguintes rubricas do orçamento:

02.09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0046-2.911 - REPASSE À ENTIDADES

0704-3.3.50.39.04-01-110.0000 - Repasses ao

Terceiro Setor - Entidades Desportivas Geral.....

.....R\$ 75.000,00

Art. 5º - A dispensa ou inexigibilidade de chamamento público não afastam os demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 09 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 09 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

ANEXO I

MINUTA ADITAMENTO nº ____ AO TERMO DE FOMENTO nº 21/2025

Termo de Aditamento ao Termo de Fomento nº 21/2025, firmado entre a Prefeitura de Lins - CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação Desportiva de Pais - ADP - CNPJ nº 51.973.744/0001-23, as partes resolvem, de comum acordo, aditá-lo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Adita-se a Cláusula Terceira - Do Cofinanciamento, em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), cuja despesa ocorrerá da seguinte dotação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1904

Página 3 de 15

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
02.09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0046-2.911 - REPASSE À ENTIDADES
0704-3.3.50.39.04-01 - Repasses ao Terceiro Setor -
Entidades Desportivas
Geral.....R\$ 75.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

Adita-se a Cláusula Décima Primeira - Das Alterações, alterando o Plano de Trabalho conforme apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria de Esportes e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Fomento nº 21/2025, permanecendo inalteradas.

E por estarem justos e combinados, firmam o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lins, de de 2....

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

MUNICÍPIO

Representante Legal da Entidade

Associação Desportiva de Pais - ADP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG nº.....

CPF/MF nº

2. _____

Nome:

RG nº

CPF/MF nº.....

LEI Nº 8.154, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 51.000,00, destinado à manutenção da alimentação escolar.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), destinado à manutenção da alimentação escolar, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

12.306.0043-2.128 - MANUTENÇÃO DA MERENDA

ESCOLAR

0209-3.3.90.30.00-02-230.0006 - Material de Consumo.....R\$ 25.500,00

12.306.0112-2.128 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

0208-3.3.90.30.00-02-220.0012 - Material de Consumo.....R\$ 25.500,00

TOTAL.....R\$ 51.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de repasse do Governo Estadual, através do Termo de Convênio nº 000021/2025 e do Programa Nacional de Alimentação Escolar, através da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 09 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 09 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.155, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00, destinado à manutenção da Diretoria de Trânsito, referente ao cumprimento da Emenda Impositiva nº 194, ao Orçamento Municipal para 2025.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à manutenção da Secretaria de Trânsito e Transporte, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.20.00 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

02.20.02 - DIRETORIA DE TRÂNSITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1904

Página 4 de 15

26.782.0091 - 2.106 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO

XXXX-3.3.90.39.00-08-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 40.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.20.00 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

02.20.02 - DIRETORIA DE TRÂNSITO

26.782.0091 - 2.106 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO

1143-3.3.90.30.00-08-110.0000 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 09 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 09 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 14.499, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.146, de 29/09/2025, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 1179 - Funcional: 10.302.0075-2.911

3.3.50.39.02 - 05 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades de Saúde Geral R\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 06 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 06 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.500, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.147, de 29/09/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Ficha: 0832 - Funcional: 08.245.0081-2.492

3.3.90.39.00 - 02 - 500.0045 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 76.000,00

Ficha: 0918 - Funcional: 08.242.0081-2.975

3.3.50.39.44 - 02 - 500.0108 - Repasse ao Terceiro Setor.....R\$ 72.000,00

Total d a

Suplementação.....R\$ 148.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 06 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 06 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.501, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1904

Página 5 de 15

especial no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.148, de 29/09/2025, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Ficha: 1202 - Funcional: 08.243.0081-2.489
3.3.50.39.29 - 02 - 500.0045 - Repasses ao Terceiro Setor - ONG Olaria.....R\$ 72.000,00
Ficha: 1208 - Funcional: 08.244.0081-2.490
3.3.90.48.00 - 02 - 500.0096 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PF.....R\$ 18.000,00
Ficha: 1226 - Funcional: 08.241.0081-2.927
3.3.50.39.44 - 02 - 500.0045 - Repasse ao Terceiro Setor.....R\$ 72.000,00
Ficha: 1227 - Funcional: 08.245.0081-2.458
3.3.90.39.00 - 02 - 500.0044 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 60.000,00
Total d a
Suplementação.....
.....R\$ 222.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 06 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 06 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.504, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando

das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.501, de 02/03/2023, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 1195 - Funcional: 28.843.0108-0.036

4.6.90.71.00 - 01 - 110.000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA

CONTRATUAL

RESGATADA.....
.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha: 0669 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 07 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 07 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.505, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.983, de 06/12/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Ficha: 0764 - Funcional: 08.245.0081-2.458

3.1.90.11.00 - 01 - 510.0000 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1904

Página 6 de 15

.....R\$ 28.000,00
Ficha: 0774 - Funcional: 08.245.0081-2.459
3.1.90.11.00 - 01 - 510.0000 - VENC. E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....

.....R\$ 245.000,00
Ficha: 0785 - Funcional: 08.243.0081-2.463
3.1.90.13.00 - 01 - 510.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 5.000,00

Total da
Suplementação.....
.....R\$ 278.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional
suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação
orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da
Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Ficha: 0743 - Funcional: 08.122.0081-2.003
3.1.90.11.00 - 01 - 510.0000 - VENC. E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....
.....R\$ 90.000,00

Ficha: 0744 - Funcional: 08.122.0081-2.003
3.1.90.13.00 - 01 - 510.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 20.000,00

Ficha: 0765 - Funcional: 08.245.0081-2.458
3.1.90.13.00 - 01 - 510.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 78.000,00

Ficha: 0775 - Funcional: 08.245.0081-2.459
3.1.90.13.00 - 01 - 510.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 90.000,00

Total da
Anulação.....
.....R\$ 278.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 08 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.506, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
140.000,00 (cento e quarenta
mil reais), em dotações
constantes do orçamento em
vigor, de acordo com a Lei
Federal nº 4.320/1964.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente
exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.983, de 06/12/2024,
um crédito adicional suplementar às seguintes dotações
orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

Ficha: 0263 - Funcional: 10.122.0075-2.003

3.1.90.16.00 - 01 - 310.0000 - OUTRAS DESPESAS
VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL.....

.....R\$ 55.000,00

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0280 - Funcional: 10.302.0075-2.029

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 100,00

Ficha: 0311 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 37.000,00

Ficha: 0346 - Funcional: 10.303.0075-2.974

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 800,00

Unidade: 02.03.03 - SAÚDE BUCAL

Ficha: 0360 - Funcional: 10.301.0075-2.084

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 6.100,00

Ficha: 0379 - Funcional: 10.302.0075-2.470

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 1.700,00

Unidade: 02.03.04 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E
IMUNIZAÇÃO

Ficha: 0395 - Funcional: 10.305.0075-2.072

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 1.400,00

Ficha: 0411 - Funcional: 10.305.0075-2.397

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....

.....R\$ 100,00

Ficha: 0430 - Funcional: 10.305.0075-2.996

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....

.....R\$ 4.300,00

Ficha: 0432 - Funcional: 10.305.0075-2.996

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 18.000,00

Ficha: 0433 - Funcional: 10.305.0075-2.996

3.1.90.16.00 - 01 - 310.0000 - OUTRAS DESPESAS
VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL.....

.....R\$ 600,00

Unidade: 02.03.05 - VIGILANCIA SANITARIA

Ficha: 0447 - Funcional: 10.304.0075-2.071

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1904

Página 7 de 15

PATRONAIS.....R\$ 1.300,00
Unidade: 02.03.07 - CENTRO DE ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL - C. A. P. S.
Ficha: 0466 - Funcional: 10.302.0075-2.003
3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....
.....R\$ 9.000,00
Ficha: 0467 - Funcional: 10.302.0075-2.003
3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 2.500,00
Unidade: 02.03.09 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A
SAÚDE
Ficha: 0509 - Funcional: 10.302.0075-2.037
3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....
.....R\$ 1.300,00
Ficha: 0510 - Funcional: 10.302.0075-2.037
3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 800,00
Total d a
Suplementação.....
.....R\$ 140.000,00
Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional
suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação
orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da
Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:
PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE
Ficha: 0261 - Funcional: 10.122.0075-2.003
3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....
.....R\$ 28.000,00
Ficha: 0262 - Funcional: 10.122.0075-2.003
3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 20.000,00
Unidade: 02.03.03 - SAÚDE BUCAL
Ficha: 0359 - Funcional: 10.301.0075-2.084
3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....
.....R\$ 68.000,00
Unidade: 02.03.04 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E
IMUNIZAÇÃO
Ficha: 0394 - Funcional: 10.305.0075-2.072
3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....
.....R\$ 8.000,00
Unidade: 02.03.05 - VIGILANCIA SANITARIA
Ficha: 0446 - Funcional: 10.304.0075-2.071
3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....

.....R\$ 8.000,00
Unidade: 02.03.08 - REABILITAÇÃO DA SAÚDE
Ficha: 0484 - Funcional: 10.302.0075-2.034
3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....
.....R\$ 8.000,00
Total d a
Anulação.....
.....R\$ 140.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua
publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 08 de outubro de 2025
João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP
Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 08 de outubro de 2025.
Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.507, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
75.000,00 (setenta e cinco mil
reais), em dotações
constantes do orçamento em
vigor, de acordo com a Lei
Federal nº 4.320/1964.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente
exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.150, de 03/10/2025,
um crédito adicional suplementar às seguintes dotações
orçamentárias:
PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E
LAZER
Ficha: 0692 - Funcional: 27.812.0046-2.003
3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PJ.....R\$ 75.000,00
Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional
suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação
orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da
Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:
PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E
LAZER
Ficha: 0704 - Funcional: 27.812.0046-2.911
3.3.50.39.04 - 01 - 110.0000 - Repasses ao Terceiro
Setor - Entidades Desportivas
Geral.....
.....R\$ 75.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua
publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1904

Página 8 de 15

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 08 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.508, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
5.203,70 (cinco mil, duzentos
e três reais e setenta
centavos), em dotações
constantes do orçamento em
vigor, de acordo com a Lei
Federal nº 4.320/1964.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente
exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.983, de 06/12/2024,
um crédito adicional suplementar às seguintes dotações
orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0319 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.30.00 - 05 - 301.0025 - MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 3.175,70

3.3.90.30.00 - 05 - 301.0025 - MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 2.028,00

Total da
Suplementação.....
.....R\$ 5.203,70

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional
suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de
arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e §
3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 09 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 09 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.509, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

**Abre crédito adicional
especial no valor de R\$
411.042,76 (quatrocentos e
onze mil, quarenta e dois**

**reais e setenta e seis
centavos), em dotações
constantes do orçamento em
vigor, de acordo com a Lei
Federal nº 4.320/1964.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente
exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.501, de 02/03/2023,
um crédito adicional especial às seguintes dotações
orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 1195 - Funcional: 28.843.0108-0.036

4.6.90.71.00 - 01 - 110.0000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA

CONTRATUAL

RESGATADA.....
.....R\$ 411.042,76

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial
autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação
orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da
Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.18.03 - MANUTENÇÃO DA GUARDA
MUNICIPAL

Ficha: 1062 - Funcional: 06.181.0030-2.059

3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....
.....R\$ 11.042,76

Ficha: 1063 - Funcional: 06.181.0030-2.059

3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 400.000,00
Total da
Anulação.....

.....R\$ 411.042,76

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 10 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.510, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
598.000,00 (quinhentos e
noventa e oito mil reais), em
dotações constantes do
orçamento em vigor, de
acordo com a Lei Federal nº**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1904

Página 9 de 15

4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.501, de 02/03/2023, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0659 - Funcional: 28.843.0008-0.033

3.2.90.21.00 - 01 - 110.0000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R\$ 598.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 0002 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.R\$ 61.800,00

Ficha: 0003 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 26.200,00

Ficha: 0011 - Funcional: 04.122.0007-4.016

3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.R\$ 15.000,00

Ficha: 0012 - Funcional: 04.122.0007-4.016

3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 3.300,00

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0639 - Funcional: 09.272.0082-0.002

3.1.90.03.00 - 01 - 110.0000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R\$ 109.742,76

Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha: 0668 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.R\$ 25.000,00

Ficha: 0669 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 70.000,00

Ficha: 1216 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.40.00 - 01 - 110.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 25.000,00

Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Ficha: 0994 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.R\$ 80.000,00

Ficha: 0995 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 93.000,00

Unidade: 02.18.03 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Ficha: 1062 - Funcional: 06.181.0030-2.059

3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENC.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..R\$ 88.957,24

Total d a

Anulação.....R\$ 598.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 10 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.511, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia membros para comporem a Comissão Interna de Avaliação de Uso e Ocupação do Solo.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Interna de Avaliação de Uso e Ocupação do Solo, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.687, de 25/09/2020, regulamentada pelo Decreto nº 12.828, de 17/01/2022, os seguintes membros:

I - Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação:

a) Fiscalização de Posturas: Wilson Fábio David

b) Divisão de Projetos: Simone Caldas dos Santos

II - Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária:

- Mayara Moreira dos Santos

III - Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico:

- Danielle Ferreira da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 13 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 13 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.512, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1904

Página 10 de 15

2.344.000,00 (dois milhões e trezentos e quarenta e quatro mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.983, de 06/12/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0314 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.50.85.00 - 05 - 300.0005 - CONTRATO DE GESTÃO.....R\$ 2.344.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 14 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.513, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o processo de Credenciamento e Funcionamento de Instituição de Educação Infantil no Município de Lins, em cumprimento à LDBEN nº 9.394/96, Deliberação CEE nº 06/95 e Deliberação CME nº 001/25 e à vista do que consta no documento protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Lins, bem como das orientações emanadas da Comissão de Autorização de Funcionamento e Supervisão das Escolas de Educação Infantil.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da seguinte Escola de Educação Infantil, no endereço abaixo

relacionado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Decreto, observadas as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação e da Comissão de Autorização de Funcionamento e Supervisão:

I - Escola de Educação Infantil "Santa Rita de Cássia"

End. Rua Benedito Ferraz de Arruda nº 510 - Jardim Bandeirantes

Mantenedor - Centro Educacional da Infância e da Juventude Santa Rita de Cássia

CNPJ- 03.717.619/0001-00

Atendimento - crianças de 04 meses até 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade

Art. 2º - Os responsáveis pela Escola ficam obrigados a manter atualizada a Proposta Político Pedagógica (PPP), de acordo com as normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/96 - LDBEN.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela orientação e supervisão da escola, cabendo-lhe verificar as condições pedagógicas, administrativas e físicas, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 15 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 15 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.514, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o processo de Credenciamento e Funcionamento de Instituição de Educação Infantil no Município de Lins, em cumprimento à LDBEN nº 9.394/96, Deliberação CEE nº 06/95 e Deliberação CME nº 001/25 e à vista do que consta no documento protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Lins, bem como das orientações emanadas da Comissão de Autorização de Funcionamento e Supervisão das Escolas de Educação Infantil.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da seguinte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1904

Página 11 de 15

Escola de Educação Infantil, no endereço abaixo relacionado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Decreto, observadas as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação e da Comissão de Autorização de Funcionamento e Supervisão:

I - Escola de Educação Infantil "São José"

End. Rua Gonçalves Dias, nº 275 - Jardim Santa Clara
Mantenedor - Centro de Educação Infantil São José
CNPJ- 57.266.272/0001-55

Atendimento - crianças de 04 meses até 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade

Art. 2º - Os responsáveis pela Escola ficam obrigados a manter atualizada a Proposta Político Pedagógica (PPP), de acordo com as normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/96 - LDBEN.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela orientação e supervisão da escola, cabendo-lhe verificar as condições pedagógicas, administrativas e físicas, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 15 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 15 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADO: **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 08.528.442/0001-17)**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024** - ASSUNTO: **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE KIT LANCHES OFERECIDOS A PACIENTES DO SUS, OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024.**

Tendo em vista o que consta no Processo nº 05310/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço n.º 090/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é conforme subitens a seguir:

1.1.2. **PRORROGAR** a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/08/2025.

Parecer jurídico: 24/06/2025

Assinatura: 21/07/2025

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos
nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.
Lins/SP, 21 de julho de 2025

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

3º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADO: **VERO S/A (CNPJ nº 31.748.174/0198-56)**, **CONTRATO Nº 222/2023** - ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA 500 MB, PARA CASA DE APOIO AO LINENSE EM JAÚ, OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023.**

Tendo em vista o que consta no Processo nº 07569/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 222/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é conforme subitens a seguir:

1.1.2. **PRORROGAR** a vigência do Contrato por 12 (doze) meses a partir de 05/10/2025.

1.1.3. **REAJUSTAR** o valor do serviço para **R\$ 104,89 (cento e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, conforme índice IPCA apurado de janeiro 2024 a janeiro 2025, tendo por valor percentual correspondente 4,999030%

1.1.4. **Perfaz** o presente aditivo o valor total de **R\$ 1.258,68 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**

Parecer jurídico: 02/10/2025

Assinatura: 02/10/2025

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos
nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.
Lins/SP, 16 de outubro de 2025

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MONITORES E OUTROS AGENTES PARA ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DIVERSAS** - recebimento da Proposta Eletrônica até: 13 de novembro de 2025, as 08h30min e Abertura da Sessão disputa de lance: 13 de novembro de 2025, às 09h30min. Licitação mista.

Valor Máximo para contratação **R\$ 3.202.904,48 (Três Milhões Duzentos e Dois Mil Novecentos e Quatro Reais e Quarenta e oito Centavos).**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1904

Página 12 de 15

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e bllcompras.com. Maiores informações: Unidade de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 16 de outubro de 2025

Fabiano Cristian Oliveira – Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NO PRÉDIO PÚBLICO DA EMEI “PROF. CEZÁRIO TOSHIO MAEDA-COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA** – recebimento da Proposta Eletrônica até: 12 de novembro de 2025, às 08h30min e Abertura da Sessão disputa de lance: 12 de novembro de 2025, às 09h30min. Licitação exclusiva.

Valor Máximo para contratação **R\$ 35.405,35 (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e bllcompras.com. Maiores informações: Unidade de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 16 de outubro de 2025

Fabiano Cristian Oliveira – Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1904

Página 13 de 15

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO

O Sr. Fabiano Cristian Oliveira, Secretário Municipal de Administração, **CONVOCA**, em ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 002/2025, para o emprego público de Médico Veterinário – Temporário, com o objetivo de atender Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Lins e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária e através da Secretaria de Defesa Agropecuária.

A convocação ocorre com base no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), conforme o disposto no artigo 37, incisos II e IX, da Constituição Federal; no artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Lins; na Lei Municipal nº 7.739/2023; e na Lei Complementar Municipal nº 1.778/2025.

Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada à Avenida Nicolau Zarvos, nº 754 – Vila Clélia, Lins-SP, Sala 12, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Lins, das 10h às 17h, de segunda a sexta-feira, para atendimento da presente convocação e recebimento da listagem de documentos admissionais.

Ficam os convocados desde já informados que, caso não compareçam em data e local designados nesta convocação, serão excluídos do Processo Seletivo, sendo convocado o candidato seguinte da classificação.

Emprego Público de Médico Veterinário

Processo Seletivo nº 002/2025

Classificação	Nome	CPF
01º	Rafaela Alves Sanches	138.95X.XXX-XX
02º	Juliana Milani Lima	419.83X.XXX-XX

Lins/SP, 15 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Mayara Moreira dos Santos
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP / Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 / e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br / home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1904

Página 14 de 15

Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

COMUNICADO OFICIAL

A Diretoria Municipal de Trânsito de Lins comunica que, no dia 16 de Outubro de 2025, foi apreendido pelo Serviço de Recolhimento, 02(dois) Cavalos, conforme segue:

Local da Captura: Rua: Estrada Lins x Guaíçara km 4 (Rotatória Jd das Paineiras)

Descrição dos animais:

1 • Raça: COMUM • Pelagem: ALAZÃO • Estado de Saúde: BOM • Idade Presumida: 3 ANOS • Número da Ficha: 184;

1 • Raça: COMUM • Pelagem: TORDILHA • Estado de Saúde: RUIM • Idade Presumida: 7 ANOS • Número da Ficha: 185;

Informamos que o proprietário(s) dos animais tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apreensão, para requerer a devolução do referido animal, conforme prevê o Artigo 81 da Lei Complementar nº 502, de 28 de junho de 1999.

Para mais informações, o interessado deverá entrar em contato com a Diretoria Municipal de Trânsito, localizada na Av. Nicolau Zarvos, 330 - Vila Clélia - Lins/SP, CEP: 16401-300, telefone (14) 3532-4229.

Lins, 16 de Outubro de 2025.

Luiz Felipe Kodjaoglanian de Barros
Autoridade de Trânsito

Prefeitura Municipal de Lins

Av. Nicolau Zarvos, 330 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3532-4229
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: transito@lins.sp.gov.br - home page: www.lins.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1904

Página 15 de 15

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Resolução nº 14/2025 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação de alteração de destinação de repasse de recursos estaduais financeiros extraordinários para custeio de de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial para 2025 ao Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS)

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Lins, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 8.742/93, pelas Leis Complementares nº 303, de 17 de maio de 1996 e nº 959, de 29 novembro de 2006 e com base nas deliberações da reunião ordinária de 15 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração de repasse de recursos estaduais financeiros extraordinários para custeio de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial para 2025 ao Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em plenária.

Lins, 15 de outubro de 2025



Documento assinado digitalmente
MARIANE RATIGHIERI HAMAM
Data: 15/10/2025 17:53:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariane Ratighieri Hamam
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – Lins/ SP
CEP.: 16.401-300 – Fone: (14) 3533-4250
cmaslins2020@gmail.com



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f483-e42c-f2e4-ee37-24



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lins (SP), Edição nº 1904, ano IX, veiculado em 17 de outubro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF ***295278**) em 17/10/2025 às 09:56:18 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f483-e42c-f2e4-ee37-24>